

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANO 66 • NATAL, 27 DE MARÇO DE 1999 • SÁBADO • NÚMERO: 9.473

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	--
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	13
Publicações Particulares.....	15

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL - 109

D.O. DE 03/07/1943 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Nesta seção, neste sábado de 43, este "PARECER
Processo nº 221/43
Classe 1ª
Cria imposto sobre minérios
Prefeitura de Acari

O presente processo trata de um projeto de decreto lei do prefeito municipal de Acari, criando o imposto de 2% sobre o valor da produção de minérios naquele município, o qual vem acompanhado de um substitutivo proposto pelo Departamento das Municipalidades.

O assunto já foi objeto de estudo nesta casa, quando da aprovação de idêntica medida partida da prefeitura de Jardim do Seridó (Resolução nº 31, de 7 de abril de 1943).

Este Conselho nada deve opor à medida que, para a sua conversão em lei, depende de prévia e expressa autorização do exmo. Sr. Presidente da República.

Sou, assim, de parecer, que se aprove o substitutivo, cuja redação está mais explícita que a do projeto. Havendo no processo apenas uma via do substitutivo, a Secretaria deste órgão providencie para que seja extraído do mesmo cópia autêntica para os devidos fins.

Natal, 20 de junho de 1943
João Medeiros
Relator
(Remetida ao órgão oficial na data supra
Otacílio Cavalcanti
Secretário)."

O município de Acari, que estava então tendo atendida sua pretensão ao direito de cobrar impostos sobre minérios, foi criado a 11 de abril de 1833, por Resolução do Conselho de Governo presidido pelo padre Manuel Pinto de Castro, que o desmembrou de Caicó. O nome vem de "acari", peixinho de água doce, de escama áspera e carne saborosa e tenra, que abundava no Rio Acauã, que banha a região. Segundo Jayme Nóbrega, já em 1737, existia na região que seria Acari um ponto de apoio logístico aos viajantes. A "pousada", ou hospedaria, pertencia a Felipe Martins, e se situava às margens do poço conhecido como o "poço do Felipe", onde os índios cariris, os primitivos habitantes da região, pescavam o referido peixe acari. Mas o valorizador da povoação seria o Sargento-Mor Manoel Esteves de Andrade, que no referido ano de 1737 requereu ao Bispo de Pernambuco (a quem eram então submetidos os negócios eclesiais do Rio Grande do Norte), permissão para construir uma capela em homenagem a Nossa Senhora da Guia. No ano seguinte, a capela ficou terminada, e Nossa Senhora da Guia ficou como a padroeira de Acari, cuja festa ocorre todos os anos no mês de agosto. Aliás, a religiosidade dos acarienses é tradicional, e um dos mais ilustres filhos da terra se tornou o Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Eugênio de Araújo Sales, que quando bispo de Natal criou a Emissora de Educação Rural, da qual nasceu o Movimento de Educação de Base, que o governo federal apoiaria logisticamente. Uma das paisagens mais bonitas do Rio Grande do Norte é a vista do açude Gargalheiras, em Acari, construído entre elevações serranas.

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.538 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA QUEIROZ, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.539 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO, com sede na cidade de Lajes Pintada e foro jurídico na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.540 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA ILKA DE MOURA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.541 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MOACIR DE ALBUQUERQUE, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.542 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO II, com sede e foro jurídico no Município de Lajes, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.543 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MOREIRA BRANDÃO, com sede e foro jurídico no Município de Goianinha, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.544 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ROSA CUNHA, com sede e foro jurídico no Município de Touros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.545 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL OVIDIO MONTENEGRO, com sede no Município de Ipanguaçu e foro jurídico no Município de Assu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.546 de 26 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, com sede e foro jurídico no Município de Tangará, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves